PL-39

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI N° 1.601 DE 24 DE JUNHO DE 2004.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO ESTADUAL"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – SDR – Canoinhas, visando o repasse de recursos destinados à Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e de recursos destinados à Secretaria de Viação e Obras públicas - sistema viário do município de no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Artigo 3º – O Convênio a ser firmado terão vigência durante o exercício financeiro de 2004.

Artigo 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira, 24 de junho de 2.004.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural público em 24 de junho de 2004.

PAULO KENJI KUBO
Sec. De Administração e Finanças